



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 11284 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.**

Promove Peritos Criminais, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à 2ª Classe, pelo critério de antiguidade, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Perito Criminal de 1ª Classe:

- I – **JOÃO CARLOS HERRMANN** – matrícula nº 300021549;
- II – **JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO** – matrícula nº 300021636;
- III – **EDÍLSON ALMEIDA DE SOUZA** – matrícula nº 300021537;
- IV – **MARCONI ROCHA BEZERRA** – matrícula nº 300021534;
- V – **JORGE LUIZ ALVES PONCE** – matrícula nº 300021542;
- VI – **CARLOS ANTÔNIO CLAUDINO PONTES** – matrícula nº 300021544;
- VII – **EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO** – matrícula nº 300021553;
- VIII – **FRANCIMEIRY CAVALCANTE DE OLIVEIRA** – matrícula nº 300021554; e
- IX – **DENISE HOULMONT CARVALHO ROSA DE PAULA** – matrícula nº 300021566.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2004, 116º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**CARLOS EDUARDO FERREIRA**  
Diretor Geral da Polícia Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1128A, DE 06 DE OUTUBRO DE 2004

Excmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do art. 111 da Constituição Federal, e de acordo com o Decreto nº 7011 de 23 de dezembro de 1991, que regulamenta o sistema de promoção de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no que diz respeito à classe judicial (art. 111, inciso V, da Constituição Federal), e de acordo com o Decreto nº 7011 de 23 de dezembro de 1991, que regulamenta o sistema de promoção de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no que diz respeito à classe judicial (art. 111, inciso V, da Constituição Federal),

DECRETO

Art. 1º Fica promovido da Polícia Civil do Estado de Rondônia a 2ª Classe para a 1ª Classe, os seguintes servidores em exercício, ocupantes de cargo de efetivo, em virtude de sua antiguidade, os seguintes servidores em exercício, ocupantes de cargo de efetivo, em virtude de sua antiguidade:

- I - JOÃO CARLOS HERMANINI - matrícula nº 300021589;
- II - JOSÉ RAJUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO - matrícula nº 300021593;
- III - EDUISON ALMEIDA DE SOUZA - matrícula nº 300021597;
- IV - MARCONI ROCHA BERNIERI - matrícula nº 300021601;
- V - JORGE LUIZ ALVES PONCE - matrícula nº 300021605;
- VI - CARLOS ANTONIO FERREIRO BONTES - matrícula nº 300021609;
- VII - EURIKDO ALBERTO DAMIÃO - matrícula nº 300021613;
- VIII - FRANCISNEYRY CAYALCANTO DE OLIVEIRA - matrícula nº 300021617;
- IX - DENISE HOFFMONT CARVALHO ROSA DE PAULA - matrícula nº 300021621;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Foz de Iguazú, 06 de outubro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

*[Handwritten signature]*

PABLO ROBERTO DE LIMA DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

CARLOS FERREIRO BONTES  
Diretor Geral da Polícia Civil